



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Reitoria
 Pró-reitoria de Administração e Planejamento
 Diretoria de Administração
 Coordenação Geral de Contratação Pública
 Núcleo de Contratos
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Bunitis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
 - www.ifmg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº: 64/2019
 Processo nº: 23208.001369/2019-27

Pregão Eletrônico nº: 15/2018
 Processo nº: 23716.000500/2018-66

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Bunitis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, neste ato representado por seu Reitor Professor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 15/2018, processada sob o nº 23716.000500/2018-66, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Licitante Vencedora **MASTER MINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.294.980/0001-03, estabelecida à Rua Crisanto Muniz, nº 340, Letra A, Bairro Rio Branco, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.535-450, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **João Paulo Gomes Greco**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.716.134, expedida pela SSP/MG do CPF nº 069.319.066-31, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais para manutenção de bens móveis, imóveis e instalações, destinados aos Campi da Regional 01 (Betim, Ribeirão das Neves, Santa Luzia e Sabará) e Reitoria do IFMG, conforme especificado no presente Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

25.294.980/0001-03 - MASTER MINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
25	PEÇAS / ACESSÓRIOS ELETRODOMÉSTICOS	rl	3	R\$ 1.429,8700	R\$ 4.289,6100
Marca: VIPAL Fabricante: VIPAL Modelo / Versão: Manta / lençol de borracha SBR 3mm x 1,40m Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manta / lençol de borracha SBR 3mm x 1,40m Manta de borracha SBR (Borracha de Butadieno Estireno), com 3 mm de espessura, mínimo de 1,40 m de largura e as duas faces lisas. Rolo com 10 metros de comprimento. FABRICANTE: VIPAL ; PRODUTOS NOVOS, NÃO RÉCICLADOS, NÃO REMANUFATURADOS; GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS; PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO EMPENHO; UNIDADE SOLICITANTE CONFORME ITEM 5.1 DO EDITAL. IMPOSTOS, ENCARGOS, FRETE E CUSTOS OPERACIONAIS INCLUSOS NO PREÇO OFERTADO. ESTAMOS CIENTES E ACEITAMOS AS CONDIÇÕES DO EDITAL, ESPECIALMENTE AS FIXADAS PARA PAGAMENTO E ENTREGA.					
72	PEÇAS / ACESSÓRIOS ELETRODOMÉSTICOS	und	12	R\$ 146,8300	R\$ 1.761,9600
Marca: MADEIRAS PARAISO Fabricante: MADEIRAS PARAISO Modelo / Versão: Placa MDF Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa MDF Placa de MDF na cor branca, 18mm de espessura, dimensão 200cm x 50 cm. FABRICANTE: MADEIRAS PARAISO ; PRODUTOS NOVOS, NÃO RÉCICLADOS, NÃO REMANUFATURADOS; GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS; PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO EMPENHO; UNIDADE SOLICITANTE CONFORME ITEM 5.1 DO EDITAL. IMPOSTOS, ENCARGOS, FRETE E CUSTOS OPERACIONAIS INCLUSOS NO PREÇO OFERTADO. ESTAMOS CIENTES E ACEITAMOS AS CONDIÇÕES DO EDITAL, ESPECIALMENTE AS FIXADAS PARA PAGAMENTO E ENTREGA.					
Total do Fornecedor:					R\$ 6.051,5700

2. VALIDADE DA ATA

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início na data de 17/09/2018 e encerramento em 17/09/2019, não podendo ser prorrogada.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 3.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 3.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 3.9.1 por razão de interesse público; ou
- 3.9.2 a pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrada a presente ata e disponibilizada por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lida e achado conforme vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Gomes Greco, Representante legal da empresa**, em 27/03/2019, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio da Conceicao, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 09/04/2019, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Junio Rodrigues dos Santos, Testemunha**, em 11/04/2019, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kevin Simoes de Carvalho, Testemunha**, em 11/04/2019, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0275295** e o código CRC **4FDBA46C**.